



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

André de Lencos
Agente Administrativo
Matrícula 3243
07.03.24

REQ.	87
PED.	20531
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de Abertura de Dispensa de Licitação

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para o município de Mostardas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade	Especificação do Serviço	Valor estimado
1	Unid	Passagens aéreas nacionais e internacionais	R\$ 25.000,00

1.2. O serviço, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferecerá um maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação destes serviços, pois durante o ano surgem compromissos tanto para o presidente da Câmara Municipal como também para os Vereadores, que são realizados em Brasília, capital e centro político do nosso país, tais como: visitação a ministérios e gabinetes, a fim de pleitear para o município recursos liberados através de emendas parlamentares; convocação para participação na Marcha dos Legislativos Municipais, entre outros.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recurso próprio, sendo atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Ativ./Proj.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.002	3.3.90.33.01.00.00	2924	Passagens para o país
2.002	3.3.90.33.02.00.00	7852	Passagens para o exterior

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de Carta de Solidariedade

3.1.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

3.2 Garantia da Contratação

- 3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.11/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2.2. O contrato oferecerá um maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Reservar, emitir, marcar passagens aéreas nacionais e internacionais, com fornecimento de bilhetes, conforme necessidade da PM de Mostardas;
- 4.2. Assegurar o atendimento à PM de Mostardas ininterruptamente, colocando à disposição, para quaisquer serviços que sejam solicitados, seja nos feriados ou nos dias úteis de seu calendário e em qualquer horário fora do expediente;
- 4.3. Atender aos chamados da PM de Mostardas com a máxima presteza e no menor tempo possível bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações;
- 4.4. Entregar os bilhetes de passagens aéreas solicitados, nos locais indicados pela PM de Mostardas, inclusive fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, bem como informar ao interessado, o código de transmissão e a Empresa aérea;
- 4.5. Efetuar a entrega dos bilhetes, nos atendimentos de urgência, fora do horário comercial através de mensageiros e/ou balcões das Companhias aéreas e/ou agências conveniadas, nos mais diversos aeroportos do país e exterior;
- 4.6. Fazer endosso da passagem aérea para outra Companhia ou substituição do bilhete, de acordo com a necessidade e solicitação da contratante, por outro voo e horário para o mesmo destino;
- 4.7. Prestar serviços de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada, bem como das melhores tarifas, para voos nacionais e internacionais;
- 4.8. Assessorar na solução de qualquer problema com o passageiro, referente a embarques e desembarques.
- 4.9. O atendimento às solicitações, deverá ser feito por e-mail, encaminhado pelo Município, ao endereço indicado pela contratada, em sua proposta.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 1541, de 06 de junho de 2023.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, com adoção do critério de julgamento do **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

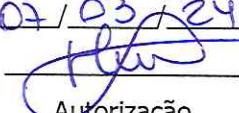
7.2. Exigências de Habilitação

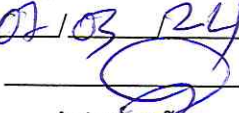
7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.2. Qualificação Técnica

7.2.2.1. Registro no Cadastur: comprovação de registro no Cadastur – sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo, mantido pelo Ministério do Turismo, demonstrando estar a empresa apta ao exercício de suas atividades.

Mostardas/RS, 06 de março de 2024.

Natureza e despesa conferida.
Em 07/03/24

Autorização

Despesa autorizada.
Em 07/03/24

Autorização


JORGE AMARO
Presidente da Câmara Municipal